



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 09 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 911

Pág. 1 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

À Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos de Ribeirão Claro - COTRARI, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a LAS - Licença Ambiental Simplificada, para Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Recicláveis, sito à Rodovia PR 431, s/n, KM 01 - CEP: 86410-000 em Ribeirão Claro/PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PORTARIA Nº 338, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo contra o servidor EFL, para apurar os fatos objeto do protocolo n.º 000980/2018, apresentado pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Ofício n.º 010/2018-STMAEL, apresentado pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, objeto do protocolo n.º 000980/2018, de 19 de fevereiro de 2018; considerando que o referido documento relata que o servidor EFL, não tem permanecido em seu local de trabalho, bem como não tem cumprido as obrigações que lhe são determinadas; considerando o disposto na alínea "e" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho; considerando que é dever da Administração Municipal apurar condutas praticadas pelos servidores municipais que possam caracterizar falta grave no exercício de suas funções, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como do direito ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar possível ato de desídia praticado pelo servidor municipal EFL, matrícula 1232/7, no desempenho de suas funções, conforme informação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, por meio do Ofício n.º 010/2018-STMAEL, objeto do protocolo n.º 000980/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

SUMARIO

	PAGINAS
- DIVISÃO DE PESSOAL	01
- LICITAÇÕES E CONTRATOS	07
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO	08
- SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	09



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 09 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 911

Pág. 2 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

a) Dra. Francielly Coradini Schmeiske, Procuradora Jurídica.

II – Secretário:

a) Vanúbia de Cássia Oliveira, Assistente Jurídico;

III – Membro:

a) Cristiane Regina Sasdelli Amadeu, Assistente Administrativo.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até quarenta e cinco dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente, de forma justificada, haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

Art. 4º Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de março de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 339, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo contra o servidor WF, para apurar os fatos objeto do protocolo n.º 00913/2018, apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Memorando Interno datado de 15.02.2018, apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, objeto do protocolo n.º 000913/2018, de 15 de fevereiro de 2018; considerando que o referido documento relata que o servidor WF, há tempos vem executando seus trabalhos sem o devido cuidado com os equipamentos, ocasionando quebras e prejuízos a esta Municipalidade, além de, por vezes, não comparecer para realizar suas atividades; considerando o disposto na alínea “e” do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho; considerando que é dever da Administração Municipal apurar condutas praticadas pelos servidores

municipais que possam caracterizar falta grave no exercício de suas funções, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como do direito ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis atos de negligência e imperícia, bem como de desidiosa praticados pelo servidor municipal WF, matrícula 15237, no desempenho de suas funções, conforme informação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por meio Memorando Interno datado de 15.02.2018, objeto do protocolo n.º 000913/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

b) Dra. Francielly Coradini Schmeiske, Procuradora Jurídica.

II – Secretário:

b) Vanúbia de Cássia Oliveira, Assistente Jurídico;

III – Membro:

b) Henrique David Mio, Assistente Administrativo.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até quarenta e cinco dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente, de forma justificada, haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

Art. 4º Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de março de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 09 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 911

Pág. 3 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 340, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo contra o servidor DLT, para apurar os fatos objeto do protocolo n.º 00843/2018, apresentado pela Sra. Fabiana Rodrigues dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Protocolo datado de 08.02.2018, apresentado pela Sra. Fabiana Rodrigues dos Santos; considerando que o referido documento solicita a realização de acordo amigável quanto ao concerto de sua moto que foi danificada por veículo desta municipalidade, possivelmente conduzido pelo servidor DLT, em horário de almoço; considerando o disposto na alínea “e” do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho; considerando que é dever da Administração Municipal apurar condutas praticadas pelos servidores municipais que possam caracterizar falta grave no exercício de suas funções, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como do direito ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis atos de negligência e imperícia, bem como de desídia e uso indevido de veículo desta Municipalidade em horário de almoço, praticados pelo servidor municipal DLT, matrícula 1526/1, no desempenho de suas funções, conforme protocolo n.º 000843/2018.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

c) Dra. Francielly Coradini Schmeiske, Procuradora Jurídica.

II – Secretário:

c) Vanúbia de Cássia Oliveira, Assistente Jurídico;

III – Membro:

c) Henrique David Mio, Assistente Administrativo.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até quarenta e cinco dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente, de forma justificada, haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

Art. 4º Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de

dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de março de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 341, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo para apurar a responsabilidade dos fatos constante do Ofício n.º 41/2018, de 02.03.2018, objeto do protocolo n.º 01261/2018, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Ofício n.º 41/2018, de 02.03.2018, objeto do protocolo n.º 01261/2018, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no qual relata que a Diretora da Escola Municipal Professora Jovira Conti Néia levou ao conhecimento daquela pasta, por meio do Ofício n.º 5/2018, de 28.02.2018, a existência de carnes vencidas no freezer daquele estabelecimento; considerando os termos do Ofício n.º 3/2018, de 28.02.2018, da Chefe da Divisão de Merenda Escolar, relatando que aquele setor faz a conferência minuciosa dos alimentos entregues nas escolas quanto ao prazo de validade, e que as entregas são feitas semanalmente, o que favorece o consumo num curto espaço de tempo; considerando o Ofício n.º 04/2018, de 28.02.2018, apresentado pela responsável técnica pela merenda escolar, informando que todas as merendeiras são orientadas em capacitações a fazerem controle da validade dos produtos da escola, assim como, fazer rodízio das mercadorias ao chegar, deixando sempre a frente as mercadorias de menor prazo de validade e atrás as mercadorias mais novas e com maior validade; considerando que o alimento vencido, caso seja consumido pode ocasionar sérios problemas de saúde; considerando que a retirada dos alimentos vencidos daquela escola por parte da Divisão de Merenda Escolar e, o não consumo, não exime a obrigatoriedade de apuração dos fatos, tendo em vista envolver situação de risco à saúde de alunos e professores; considerando que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 09 de Março de 2018.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano V Edição nº 911

Pág. 4 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

é dever da Administração Municipal apurar condutas praticadas pelos servidores municipais que possam caracterizar falta grave no exercício de suas funções, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como do direito ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para determinar a autoria e aplicação de penalidades aos possíveis responsáveis pelos fatos objeto Ofício n.º 41/2018, de 02.03.2018, objeto do protocolo n.º 01261/2018, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

d) Dra. Francielly Coradini Schmeiske, Procuradora Jurídica.

II – Secretário:

d) Vanúbia de Cássia Oliveira, Assistente Jurídico;

III – Membro:

d) Regimari Ruvina da Silva, Professora.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até quarenta e cinco dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente, de forma justificada, haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

Art. 4º Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de março de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 342, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Contrata, para exercer a função de Professor (a) Substituto (a), as candidatas Amanda Rodrigues Fernandes, Rosa Lucia Zirolto e Adriana Tonet.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado para a contratação temporária de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital n.º 01/2018; considerando que o referido Processo Seletivo Público encontra-se vigente tendo em vista que o prazo de validade foi fixado em um ano, conforme item 14.3 daquele Edital; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando os termos dos Ofícios n.ºs 020/2018, de 16 de fevereiro e 022/2018 de 19 de fevereiro de 2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a contratação de professores para atuarem temporariamente em substituição as servidoras Josilene Aparecida da Rosa, Patrícia de Oliveira Beltramo dos Reis e Glaice Evellin Petená Dias, durante o período de licença maternidade; considerando a desclassificação dos candidatos aprovados em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º e 10º lugar na Classificação Geral (universal), e a candidata aprovada em 1º lugar na Classificação de Portadores de Necessidades Especiais, conforme Editais de Desclassificação publicados em 27.02.2018, na edição n.º 2.111 do Jornal Pérola do Norte; considerando que é dever constitucional do município, garantir de forma regular o ensino fundamental obrigatório e gratuito.

RESOLVE

Art. 1º. Contratar, pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de março de 2018, face habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, para exercer a função de Professor (a) Substituto (a), com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, as candidatas Amanda Rodrigues, portadora da CTPS n.º 89.586 – 359/SP, aprovada em 8º lugar; Rosa Lúcia Zirolto, portadora da CTPS n.º 62.276 – 00487/PR aprovada em 11º lugar e Adriana Tonet, portadora da CTPS n.º 9450611 – 001-0/PR, aprovada em 14º lugar.

Art. 2º. A contratação de que trata o caput visa atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, consoante redação do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 09 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 911

Pág. 5 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

incido V do art. 2º da Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 05 de março de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 343, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Contrata, para exercer a função de Professor (a) Substituto (a), a candidata Leila Aparecida Ribeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado para a contratação temporária de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital n.º 01/2018; considerando que o referido Processo Seletivo Público encontra-se vigente tendo em vista que o prazo de validade foi fixado em um ano, conforme item 14.3 daquele Edital; considerando o disposto no §2º do art. 3º da Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando os termos do Ofício n.º 26/2018, de 25 de fevereiro de 2018, emanado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a contratação de professor para atuar temporariamente em substituição a servidora demissionária Adriani Santos Moreira Prado; considerando a desclassificação das candidatas aprovadas em 12º e 13º lugar na Classificação Geral (universal), conforme Edital de Desclassificação publicado em 02.03.2018, na edição n.º 2.114 do Jornal Pérola do Norte; considerando que é dever constitucional do município, garantir de forma regular o ensino fundamental obrigatório e gratuito.

RESOLVE

Art. 1º. Contratar, pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02

de março de 2018, face habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, para exercer a função de Professor (a) Substituto (a), com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, a candidata Leila Aparecida Ribeiro, portadora da CTPS nº3838766 – 003-0/PR, aprovada em 15º lugar.

Art. 2º. A contratação de que trata o caput visa atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, consoante redação do §2º do art. 3º da Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 05 de março de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 344, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia, em caráter interino, para exercer a função gratificada de Chefe do Centro Municipal de Saúde, a servidora Crisceli Adriane Fortini.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da CI n.º 006/2018, da Chefe do Centro Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, em caráter interino, a servidora municipal Crisceli Adriane Fortini, matrícula 1557/1, para exercer de conformidade com a Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, a função gratificada de Chefe do Centro Municipal de Saúde, no período de afastamento da respectiva titular, para gozo de férias, de 05 de março de 2018 a 24 de março de 2018.

Parágrafo único. Fica concedida à servidora de que trata o caput, no período de substituição, nos termos do art. 47, § único, da Lei Complementar n.º

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 09 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 911

Pág. 6 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

091, de 16 de dezembro de 2014, a função gratificada correspondente ao símbolo FG-11.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 05 de março de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 05 de março de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N.º 345, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Rescinde, por pedido de dispensa, o contrato de trabalho do servidor João Marques Sobrinho, ocupante do emprego público de Vigia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do requerimento protocolado sob n.º 001237/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, por pedido de dispensa, a partir de 2 de março de 2018, o contrato de trabalho do servidor municipal João Marques Sobrinho, matrícula n.º1113/4, ocupante do emprego público de Vigia.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 2 de março de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de março de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 09 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 911

Pág. 7 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS 2º REPETIÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 22 (vinte e dois) março de 2018, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a *possível contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros municipal e intermunicipal para atendimento dos projetos do Departamento de Esportes e Lazer, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 19/2018 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 8 de março de 2018 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de março de 2017.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 21 (vinte e um) de março de 2018, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a *possível aquisição de equipamentos, instrumentais e materiais de consumo a serem utilizados pelos profissionais de odontologia para atendimento à população, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 20/2018 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 08 de março de 2018 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Março de 2018.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 09 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 911

Pág. 8 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A 'ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO CLARO – É O BICHO!', em obediência aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos do capítulo VI (sexto), Artigo 36 (trinta e seis), do Estatuto em vigor, Convoca, a todos os Associados para Assembléia Geral Ordinária, com a seguinte pauta, conforme segue:

- **Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.**

A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 09h00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, as 09h30 min., com qualquer número.

Data: 05 de Abril de 2018 (quinta-feira)

Horário: 09h00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro –PR.

Ribeirão Claro- PR, 07 de Março de 2018.

Comissão Eleitoral:

Darlene dos Anjos Maziteli _____

Nerceli Vieira da Silva _____

Adalberto Mansur David _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 09 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 911

Pág. 9 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

Extrato de Compra Direta n.º 011/2018 – (SAAE)

Favorecido: ELETROFORT COMÉRCIO DE MATERIAL
ELETRICO DE OURINHOS LTDA ME.

CNPJ/MF n.º 06.164.890/0001-53.

Objeto: A aquisição de dois disjuntores tripolares para
serem utilizados casa de bombas do Parque Industrial,
pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto –
SAAE no município de Ribeirão Claro – PR, conforme
orçamento em anexo.

Valor: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E
APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 07 de março de 2018.

Mauro Moreton
Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 014/2018 – (SAAE)

Favorecido: Produtos SAP LTDA EPP

Documentos: CNPJ/MF n.º 01.377.293/0001-93

Objeto: Aquisição equipamentos manuais para
desobstrução das redes coletoras de esgoto sanitário,
pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto –
SAAE de Ribeirão Claro – PR.

Valor: R\$ 3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais).

Dotação Orçamentária: 11.001 - 17.512.0017.2082 -
3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos: 1.0076 – Recurso Próprio –
Exercício Corrente.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E
APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 07 de março de 2018.

Mauro Moreton
Diretor do SAAE